Lei Ordinária nº4289 , de 11 de abril de 2024

Declara utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO DE APOIORAÍZ".

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 34, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada como de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO RAÍZ"**, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com finalidade de acolher pessoas em situação de rua, assegurando-lhes atendimento e atividades para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de criar novos projetos de vida, trabalhando a reintegração social, apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através de atividades de educação profissional, cultura especial e ambiental, com sede e foro no município de Leme, estado de São Paulo, regendo-se pela legislação em vigor e pelas normas estatuárias, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 29.174.538/0001-02.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação revogadas asdisposições em contrário.

Leme, 11 de abril de 2024

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Leme